



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2025

De 19 de agosto de 2025

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
2609	15/08/25	

Institui, no âmbito da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Mococa, o Programa "Mococa Conta!" – Circuito de Contação de Histórias e Mediação de Leitura, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia ____/____/202__, aprovou o Projeto de Resolução nº. 14/2025 de autoria do Vereador Clayton Divino Bock, e a MESA DIRETORA PROMULGA seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Mococa, o Programa "Mococa Conta!" – Circuito de Contação de Histórias e Mediação de Leitura, com realização mensal, voltado a estudantes da rede pública e privada de ensino, educadores e profissionais da área de Letras, História e Literatura, bem como contadores(as) de histórias e mediadores(as) de leitura da comunidade.

Art. 2º – São Finalidades do Programa "Mococa Conta!" – Circuito de Contação de Histórias e Mediação de Leitura,

- I – Estimular a leitura, a oralidade e a escuta ativa, valorizando a tradição oral, a literatura e as memórias locais;
- II – Formar público leitor e promover o letramento literário de crianças, adolescentes, jovens e adultos;
- III – Aproximar a comunidade escolar do Poder Legislativo, fortalecendo cidadania e participação social;
- IV – Fomentar talentos locais (contadores/as de histórias, escritores/as, artistas da palavra e educadores/as);



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

V – Promover a diversidade cultural, com inclusão de narrativas afro-brasileiras, indígenas, caipiras/regionais e contemporâneas;

VI – Garantir acessibilidade por meio de recursos como Libras, audiodescrição e materiais adaptados, sempre que possível.

Art. 3º – As Diretrizes do Programa “Mococa Conta!” – Circuito de Contação de Histórias e Mediação de Leitura são:

I – Programação mensal com, no mínimo, 1 (um) encontro de contação de histórias e 1 (uma) oficina formativa de mediação de leitura ou narração oral;

II – Curadoria pedagógica orientada por princípios de diversidade, faixa etária e pertinência curricular;

III – Prioridade a conteúdos que dialoguem com história local e educação para a cidadania;

IV – Incentivo a parcerias com escolas, bibliotecas, universidades, coletivos culturais e iniciativas privadas de fomento à leitura;

V – Descentralização: possibilidade de edições itinerantes em escolas, bairros e distritos, sem prejuízo das atividades na sede do Legislativo;

VI – Avaliação contínua por indicadores de participação, satisfação e impacto educacional.

Art. 4º – O Programa “Mococa Conta!” – Circuito de Contação de Histórias e Mediação de Leitura, terá como público-alvo:

I – Estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio, EJA e ensino técnico;

II – Profissionais da educação, bibliotecários/as, arte-educadores/as;

III – Contadores/as de histórias, escritores/as, ilustradores/as, artistas da palavra;

IV – Comunidade em geral.

Art. 5º – O Programa organizar-se-á em quatro eixos:

I – Palco da Palavra (Mostra Mensal de Contação)

a) Sessões abertas e mediadas, com duração entre 60 e 90 minutos;

b) Roda de conversa final com perguntas do público;

c) Edição “Mococa Conta Raízes” (memórias e lendas locais) realizada ao menos uma vez por semestre.

II – Oficina do Narrador (Formação Docente e de Mediadores)

a) Oficinas práticas mensais (2h a 4h) para professores/as e mediadores/as, abordando seleção de acervo, técnicas de narração, mediação e avaliação de leitura;

b) Certificação pela Escola do Legislativo (carga horária mínima semestral).



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

III – Palavra que Ensina (Integração Curricular)

- a) Trilha de leituras sugeridas, por etapa de ensino;
- b) Materiais de apoio para educadores (planos de aula, fichas de mediação, bibliografia).

IV – Vozes de Mococa (Edital de Seleção de Narradores/as)

- a) Chamada pública anual para seleção e credenciamento de contadores/as de histórias, professores/as de Letras/História, escritores/as e coletivos culturais;
- b) Critérios de experiência, diversidade de repertório e proposta pedagógica (Anexo I);
- c) Possibilidade de bolsas de apresentação/oficina conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 6º – O Programa “Mococa Conta!” – Circuito de Contação de Histórias e Mediação de Leitura terá em suas premissas a acessibilidade e Inclusão, delineadas no seguinte:

- I – Adoção progressiva de Libras e audiodescrição;
- II – Seleção de obras em formatos acessíveis (fonte ampliada, livros táteis e digitais acessíveis);
- III – Reserva de vagas a escolas públicas e a estudantes com deficiência ou em vulnerabilidade social.

Art. 7º – Poderão ser firmados termos de cooperação com instituições públicas e privadas: secretarias de Educação e Cultura, bibliotecas, universidades, Sesc, Senac, coletivos culturais, fundações, institutos e programas privados de incentivo à leitura;

§ 1º. As parcerias poderão prever cessão de espaços, acervos, formadores, narradores/as, materiais pedagógicos, comunicação e logística;

§ 2º. É facultada a adesão a redes e campanhas nacionais de leitura e contação, respeitada a neutralidade político-partidária e as normas da Casa.

Art. 8º – O Programa terá periodicidade mensal, preferencialmente na última semana de cada mês;

§ 1º. O calendário anual será publicado até 31 de janeiro de cada exercício.

§ 2º. Poderão ocorrer edições especiais (Semana da Criança, Mês do Livro, Folclore, Consciência Negra, Povos Indígenas).



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Art. 10 – O Programa deverá adotar ações quanto aos Direitos Autorais e Uso de Imagem, observando-se as seguintes premissas:

- I – Obras narradas observarão a legislação de direitos autorais;
- II – O uso de imagem de participantes menores dependerá de autorização do responsável legal;
- III – Quando aplicável, o Programa priorizará obras em domínio público ou com licenças abertas.

Art. 11 – Emitir-se-ão certificados de participação para formadores, narradores/as, educadores/as e particioantes;

Art. 12 – O Programa será coordenado pela Escola do Legislativo, com equipe técnica designada se necessário;

Art. 13 – As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário, sendo priorizados custos de baixo impacto (parcerias, rede de voluntariado qualificado, acervos públicos, editais de baixo valor).

Art. 14 – O Programa deverá manter monitoramento e avaliação de suas ações, com:

- I – Indicadores: número de sessões, oficinas, participantes por faixa etária, escolas atendidas, acessibilidade implementada, satisfação do público, acervo mobilizado;
- II – Relatório semestral público da Escola do Legislativo;
- III – Meta anual mínima: 12 sessões de contação, 10 oficinas, 1 edição especial "Mococa Conta Raízes", atendimento a todas as redes de ensino.

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 19 de agosto de 2025


Clayton Divino Boch
Vereador – Republicanos



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

A leitura e a oralidade são instrumentos fundamentais para a formação de cidadãos críticos, criativos e participativos. A prática da contação de histórias vai muito além do entretenimento: ela desperta a imaginação, amplia o repertório cultural, fortalece vínculos comunitários e estimula o interesse pelo conhecimento.

No contexto educacional, a contação de histórias é reconhecida por pesquisadores e educadores como estratégia eficaz para desenvolver a competência leitora, a capacidade de escuta e a expressão oral. Além disso, promove a valorização da memória e das tradições locais, possibilitando que estudantes conheçam e preservem as narrativas que formam a identidade cultural de nossa cidade e região.

Diversas experiências bem-sucedidas, no âmbito público e privado, reforçam a pertinência desta iniciativa:

O Sesc mantém programações contínuas de contação de histórias em várias cidades brasileiras, integrando literatura, música e artes cênicas;

Escolas do Legislativo, como as de Belo Horizonte (MG), Ipatinga (MG) e Marabá (PA), têm desenvolvido ações de mediação de leitura e cidadania que fortalecem o vínculo entre o Parlamento e a comunidade escolar;

Programas de incentivo à leitura, como o "Leia com/para uma Criança" do Itaú Social, evidenciam o impacto positivo que o contato frequente com narrativas tem no desenvolvimento infantil e juvenil.

Em Mococa, a Escola do Legislativo tem a missão de aproximar o Poder Legislativo da população, promovendo educação para a cidadania. Instituir um programa mensal de contação de histórias cumpre, de forma inovadora e acessível, essa função, criando um espaço de diálogo entre estudantes, professores, artistas da palavra e toda a comunidade.

O Programa "Mococa Conta!" é, portanto, uma oportunidade de:

- a) Ampliar o acesso à literatura em diferentes formatos e linguagens;
- b) Garantir diversidade de vozes e narrativas, incluindo culturas afro-brasileiras, indígenas e regionais;
- c) Incentivar a formação de novos leitores e mediadores;



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

- d) Integrar escolas públicas e privadas em um calendário cultural permanente;
- e) Valorizar talentos locais e fomentar a economia criativa por meio da arte da palavra.

A periodicidade mensal garante a continuidade e o fortalecimento da ação, permitindo a construção de uma rede colaborativa de narradores, educadores e instituições parceiras. Além disso, o projeto prevê recursos de acessibilidade, assegurando a participação de todos, independentemente de limitações físicas ou sensoriais.

Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Resolução representa um investimento educacional, cultural e social de grande relevância, capaz de transformar a relação da população com a leitura, com a memória coletiva e com o próprio Poder Legislativo.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2025.


Clayton Divino Boch
Vereador – Republicanos